

## **PROJETO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO COLÉGIO DOUTORAL DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE**

Considerando que no âmbito da sua missão, as universidades devem promover a formação pós-graduada e contribuir para a produção e difusão do conhecimento científico, assim como garantir que o conhecimento produzido conduz à inovação socialmente relevante, por Despacho Reitoral RT.50/2020, de 18 de maio de 2020, foi criado o Colégio Doutoral da Universidade do Algarve, adiante designado abreviadamente por “Colégio Doutoral da UAlg”, tendo o seu Regulamento sido aprovado através por despacho do Reitor de 6 de novembro de 2020, constando em anexo ao Despacho RT.125/2020.

Após cinco anos de vigência, torna-se necessário atualizar o presente Regulamento, procurando dar resposta quer às dificuldades suscitadas no decurso da sua aplicação quer aos novos objetivos definidos para o Colégio Doutoral.

O Colégio Doutoral da UAlg, em articulação com as Unidades Orgânicas e com as Unidades de Investigação e de Desenvolvimento, tem como missão, garantir e promover a qualidade da formação dos estudantes e a orientação exercida pelos docentes de 3.º ciclo da UAlg.

O Colégio Doutoral da UAlg tem como principais objetivos a promoção da internacionalização da investigação, de forma a atrair excelentes candidatos nacionais e internacionais, permitindo nas áreas adequadas, também a formação avançada à distância, contribuindo ainda para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Pretende-se, ainda, valorizar os Programas de Doutoramento existentes na Universidade do Algarve, com a oferta conjunta aos estudantes de uma formação transversal, não apenas nos domínios científico e técnico, mas também na aquisição de competências transversais, nos domínios pessoal, social e profissional, que será transferível quer para o processo do doutoramento em curso, quer para uma atividade profissional inovadora no pós-doutoramento.

Neste contexto, a qualidade da formação doutoral assenta, fundamentalmente, em três grandes pilares: um ambiente sólido de investigação e inovação tecnológica, recursos humanos e materiais devidamente qualificados e uma marcada orientação para a internacionalização.

Revela-se assim imperativo assegurar uma monitorização rigorosa e contínua do processo formativo, através de parcerias regionais, nacionais e internacionais, de modo a garantir, em todas as suas dimensões, o apoio indispensável à salvaguarda da qualidade da formação doutoral dos estudantes, solidamente alicerçada pelos orientadores nas diversas áreas de conhecimento.

O Colégio Doutoral da UAlg integra a Unidade de Apoio à Investigação e Formação Pós-graduada da UAlg (UAIC) e rege-se pelo presente Regulamento.

Na elaboração do Regulamento é utilizada linguagem promotora de igualdade de género, da diversidade e pluralidade, com vista a fomentar, reforçar e consolidar a equidade e paridade, e a promoção da igualdade entre homens e mulheres, garantindo-se uma comunicação inclusiva, livre de estereótipos e de específicas condições, devendo assim ser subentendidas todas as referências nele ínsitas.

Deste modo, a indicação de género ou a sua ausência, em todas as palavras utilizadas no presente Regulamento, inclui as formas masculina, feminina e neutra.

Assim, nos termos conjugados do disposto nos artigos 97.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), com o n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), submete-se a consulta pública o projeto de alteração do Regulamento do Colégio Doutoral da Universidade do Algarve, com vista à recolha de contributos e sugestões, procedendo-se, para o efeito, à publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República e à divulgação no sítio da internet <https://www.ualg.pt/content/documentos-ualg>, devendo os interessados apresentar as sugestões ou comentários por escrito, no prazo de 30 dias a contar da data da referida publicação, à Reitora da Universidade do Algarve, utilizando o endereço eletrónico [reitora@ualg.pt](mailto:reitora@ualg.pt).

## Artigo 1.º

### Missão

O Colégio Doutoral da UAlg tem como missão contribuir para a excelência e para o reconhecimento nacional e internacional da formação doutoral da Universidade, com vista a dar resposta integrada aos diferentes Programas de Doutoramento da UAlg, assegurando a sua qualidade e promovendo a interdisciplinaridade e a internacionalização.

## Artigo 2.º

### Atribuições

Na prossecução da sua missão, são atribuições do Colégio Doutoral da UAlg:

- a) A promoção da internacionalização dos Programas de Doutoramento, designadamente:
  - I. A atração de excelentes candidatos nacionais e internacionais;
  - II. A captação de financiamento internacional para Programas de Doutoramentos da UAlg através de candidaturas institucionais;
  - III. A oferta de Programas de Doutoramento à distância, em regime a definir.
- b) A identificação e disponibilização de um portfolio integrado de unidades curriculares transversais, nomeadamente escrita científica, comunicação de ciência, empreendedorismo, a oferecer aos estudantes dos diferentes Programas de Doutoramento, quer em regime presencial quer à distância.
- c) O acompanhamento dos estudantes de doutoramento e doutorados dos diferentes Programas de Doutoramento, designadamente através de:
  - I. Realização de um Encontro Anual do Colégio Doutoral da UAlg, com todos os doutorandos e orientadores, envolvendo Municípios do Algarve e empresas;

- II. Inserção de estudantes em estágios em empresas de base tecnológica no Algarve Tec Hub Campus;
- III. Acompanhamento da situação profissional dos *Alumni* doutorados;
- IV. Aproximação ao tecido empresarial.

### Artigo 3.º

#### Objetivos

Constituem objetivos do Colégio Doutoral da UAlg, designadamente:

- a) Contribuir para que a formação doutoral da UAlg seja reconhecida como excelente, a nível nacional e internacional, e divulgar a sua atividade, promovendo a cooperação interinstitucional, a nível nacional e internacional.
- b) Promover a realização de formação complementar aos estudantes do terceiro ciclo de estudos, reforçando a sua formação pessoal, social e profissional, nomeadamente a nível da análise de dados, escrita científica, ética, comunicação, empreendedorismo, propriedade intelectual e comercialização de atividade I&D ou estágios em instituições não académicas.
- c) Organizar atividades científicas e académicas que promovam a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, que complementem e reforcem as competências de supervisão dos orientadores e de gestão pedagógica dos cursos, criando um espaço aberto de discussão e criatividade.
- d) Desenvolver o ensino à distância dos programas de doutoramento, fomentando estratégias de atração e recrutamento dos melhores estudantes, promovendo em particular o acompanhamento efetivo dos estudantes estrangeiros.
- e) Fomentar a promoção de mecanismos de atração e recrutamento dos melhores estudantes no plano nacional e internacional e de mecanismos de garantia de qualidade e de avaliação internacional, dinamizando a interação com a sociedade civil, nomeadamente entidades públicas e privadas e organizações não governamentais, com base na integridade e na ética académica, no âmbito da formação doutoral.
- f) Promover iniciativas com vista a facilitar a mobilidade dos doutorandos, fomentando o seu contacto com centros de investigação da UAlg e com instituições e empresas inovadoras, dinamizando iniciativas tendentes à integração dos doutorados no mundo do trabalho.
- g) Promover iniciativas que visem a partilha do conhecimento produzido pelos doutorandos, com os pares, a sociedade e o mundo do trabalho.
- h) Promover iniciativas com vista ao financiamento da formação doutoral em associação com as Unidades de Investigação e Desenvolvimento da UAlg, onde uma parte significativa da investigação se desenvolve através de candidaturas a programas nacionais e internacionais de financiamento de bolsas e outras atividades transversais aos diferentes Programas de Doutoramento.

#### Artigo 4.º

##### Integração Institucional

O Colégio Doutoral da UAlg é um projeto transversal da Universidade, sendo dirigido por um Diretor, o qual é um membro da equipa reitoral designado pela Reitora.

#### Artigo 5.º

##### Órgãos

1. São órgãos do Colégio Doutoral da UAlg:
  - a) O Diretor;
  - b) A Comissão Coordenadora.
2. O Colégio Doutoral da UAlg dispõe ainda de um órgão consultivo denominado Comissão Externa de Acompanhamento.

#### Artigo 6.º

##### Diretor

Compete ao Diretor:

- a) Dirigir a atividade do Colégio Doutoral da UAlg e assegurar a prossecução e o cumprimento dos seus objetivos;
- b) Representar o Colégio Doutoral da UAlg;
- c) Convocar e presidir às reuniões da Comissão Coordenadora e da Comissão Externa de Acompanhamento;
- d) Elaborar o Plano Anual de Atividades;
- e) Promover o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades;
- f) Elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- g) Gerir os recursos humanos e materiais afetos ao Colégio Doutoral da UAlg.

#### Artigo 7.º

##### Composição da Comissão Coordenadora

A Comissão Coordenadora tem a seguinte composição:

- a) O Diretor;
- b) Os Diretores de Cursos de Doutoramento da UAlg;
- c) Os Coordenadores das Unidades de I&D da UAlg;
- d) Os estudantes coordenadores das redes de doutorandos da UAlg e/ou representantes dos cursos de doutoramento da UAlg.

## Artigo 8.º

### Competências da Comissão Coordenadora

Compete à Comissão Coordenadora:

- a) Aprovar o Plano Anual de Atividades, a homologar pelo membro da equipa reitoral com funções de direção do Colégio Doutoral;
- b) Fomentar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UAlg, centralizando um portfolio de unidades curriculares e ações que possam ser escolhidos transversalmente pelos estudantes dos diferentes Programas de Doutoramento;
- c) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral da UAlg e empresas ou instituições regionais e internacionais;
- d) Monitorizar a implementação de medidas promotoras da qualidade da formação doutoral;
- e) Promover a ligação entre o Colégio Doutoral da UAlg e as Unidades Orgânicas;
- f) Propor ações de melhoria da atividade a desenvolver pelo Colégio Doutoral da UAlg;
- g) Promover ações com vista ao financiamento de atividades de formação doutoral;
- h) Fomentar a cooperação entre escolas ou colégios doutorais, nacionais e internacionais, propondo parcerias estratégicas.

## Artigo 9.º

### Composição da Comissão Externa de Acompanhamento

1. Compõem a Comissão Externa de Acompanhamento:

- a) O Diretor do Colégio Doutoral da UAlg, que preside;
  - b) Até dez membros externos à UAlg, propostos pela Comissão Coordenadora, de entre personalidades nacionais ou estrangeiras, com reconhecido mérito na sua atividade científica ou profissional.
2. Os membros a que se refere a alínea b) do número anterior são nomeados pelo membro da equipa reitoral designado pela Reitora.

## Artigo 10.º

### Competências da Comissão Externa de Acompanhamento

Compete à Comissão Externa de Acompanhamento:

- a) Pronunciar-se sobre o Plano e o Relatório de Atividades;
- b) Emitir recomendações sobre a formação complementar de doutorandos e orientadores;
- c) Monitorizar a qualidade da formação doutoral oferecida pela UAlg;

- d) Emitir recomendações para melhoria da formação doutoral na UAlg;
- e) Apresentar propostas de melhoria da atividade a desenvolver pelo Colégio Doutoral da UAlg.

#### Artigo 11.º

##### Mandatos

A duração do mandato dos membros da Comissão Coordenadora terá a duração correspondente ao desempenho das funções pelas quais integram esta Comissão.

#### Artigo 12.º

##### Reuniões

1. A Comissão Coordenadora reúne ordinariamente duas vezes por ano, uma delas coincidente com o Encontro Anual do Colégio Doutoral da UAlg e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.
2. A Comissão Externa de Acompanhamento reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por decisão do Diretor ou a pedido de dois terços dos seus membros.

#### Artigo 13.º

##### Recursos humanos e técnicos

1. O Colégio Doutoral dispõe de recursos humanos partilhados com a Unidade de Apoio à Investigação Científica e Formação Pós-graduada e com o Gabinete de Apoio à Inovação Pedagógica, ao Estudante e *Alumni*, sem prejuízo do recurso aos serviços gerais comuns da Universidade.
2. As atividades e informações consideradas relevantes no âmbito de atuação do Colégio, devem ser publicitadas na respetiva página web da UAlg.

#### Artigo 14.º

##### Divulgação

O Colégio Doutoral da UAlg dispõe de um espaço próprio na página web da UAlg, onde será divulgada, designadamente:

- a) A missão, objetivos e composição dos seus órgãos;
- b) Os ciclos de estudo de doutoramento da UAlg, através de ligação ao catálogo de cursos;
- c) As unidades curriculares transversais, cursos breves ou iniciativas diversas, realizadas pelo Colégio Doutoral da UAlg ou em parceria com Unidades Orgânicas ou Unidades de Investigação e de Desenvolvimento;

- d) Os eventos ou iniciativas organizadas em colaboração com outras entidades, instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes;
- e) Os eventos ou iniciativas da responsabilidade de outras instituições ou organizações, nacionais ou estrangeiras, considerados relevantes;
- f) A oferta de bolsas de estudo ou contratos para doutoramento ou para estágio doutoral;
- g) A atribuição de prémios para trabalhos de doutoramento;
- h) Os programas de mobilidade para orientadores ou para estudantes de doutoramento;
- i) As datas e locais de provas de doutoramento e composição dos respetivos júris.

#### Artigo 15.º

##### Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto por iniciativa da Reitora, ouvido o membro da equipa reitoral designado para dirigir o Colégio Doutoral da UAlg, ou sob proposta da respetiva Comissão Coordenadora.

#### Artigo 16.º

##### Norma revogatória

O presente Regulamento revoga os Despachos RT.125/2020, RT.135/2020 e RT.117/2021.

#### Artigo 17.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Reitora e publicação em *Diário da República*.